

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 130/70

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 11 dias do mês de março do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autua a
presente reclamação apresentada por
BENONI EGÍDIO ESWEIN contra
EDVINO SCHNEIDER

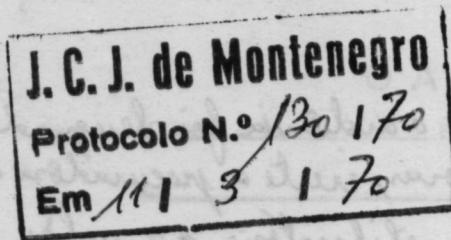
Geraldo Slucena
GERALDO FRANCISCO GOMES LUCENA
GARANTE DA SECRETARIA

OBJETO: LEVANTAMENTO DO FGTS, AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL,
HORAS EXTRAS E SALÁRIOS.

Valor: NCr\$ 2.409,61.

Advogadas

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MONTENEGRO



BENONI EGIDIO ESWEIN, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Aranha, nº2469, ajuiza, por sua procuradora, a presente reclamatória trabalhista contra EDVINO SCHNEIDER, com endereço em "stréla, à Rua Rio Branco, nº517, pelos motivos que expõe:

Requer a citação do Reclamado para acompanhar a presente e sua condenação no pedido acima a crescido de juros, correção monetária e honorários de advogado.

Valor: NCR\$2.409,61 (-)

N. T.

P. Deferimento.

Montenegro, 11 de março de 1970.

p.p. Aduna de frunze

CERTIDAO

CERTIFICO que a audiência foi designada
no dia 7/4/20, às 13,50 horas, ciente a procuradora do
re. e expedida procurória notificatória ao rolo.
BOU FÉ. Montenegro, 11-3-20.

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
COSEPE DA SECRETARIA

3
GFM

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Benoni Egidio Esswein, bra-
sileiro, solteiro, motociclista,
res. na Rue Orvaldo Andrade,
2469. -

OUTORGADA : DILIA DE SOUZA, brasileira, solteira, advoga-
da inscrita na O. A. B., sob nº 4045, com es-
critório profissional em Porto Alegre, à Rua-
Andrade Neves - 155 - conj. 98 .-

FINALIDADE: agirizar ul. trabalhista. -

Poderes: cláusulas "ad" e "extra judicia" e mais os espe-
ciais de receber notificações e intimações, confes-
sar, contestar, variar de ações, desistir, transi-
gir, acordar, discordar, renunciar, dar e receber
quitação, firmar compromisso, interpor recursos, e
substituir-se com sua reserva de poderes. -

Montenegro, 5 de março de 1970

+ Benoni Egidio Esswein



Recebiço a farda de
Benoni Egidio Esswein.

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 5 de Março de 1970

Marcelo Gonçalves

9 Tabelião



91

MONTENEGRO

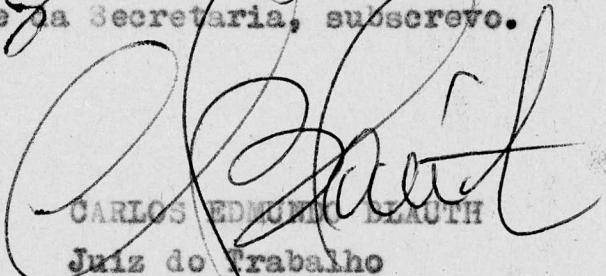
CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 6/70

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, DE PRECO a V. Exa. que ao lhe ser esta apresentada, nela exarando o seu respeitável "CUMPRO-SE", determine providências no sentido de que seja notificado o Sr. EDVINO SCHNEIDER, com endereço em Estréla, na rua Rio Branco, nº 517, para que compareça à sede desta / Junta, sita na rua Dr. Flôres, esquina Fernando Ferrari, Montenegro, no dia 7 de abril, às 13,30 horas, a fim de acompanhar a reclamatória trabalhista que lhe move BEDONI EGÍDIO ESWEIN, conforme os termos da inicial anexa.

Outrossim, tome o reclamado ciência de que, no caso de seu não comparecimento à citada audiência, será a reclamatória julgada à sua revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato, podendo por outro lado apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, julgadas necessárias.

Montenegro, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, BERTRAM ROQUE LEDUR, Oficial Juciciário PJ-5, datilografei e eu, Geraldo Borges Lucena (GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA), Chefe da Secretaria, subscrevo.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Faço juntada da carta presa-
tória seguinte.

Em 30 de março de 1970

Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CONEP DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
GT/

Lajeado

06/70 - Carta Precatória Notificatória.

D E P R E C A N T E: Exmo.Sr.Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RG Sul

D E P R E C A D O : Exmo.Sr.Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado + RG Sul

P A R T E S: BEDONI EGÍDIO ESWEIN, reclamante
EDVINO SCHNEIDER , RECLAMADO

A U T U A C Á O

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta (1.970), na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado, autúlio a presente Carta Predatória Notificatória nº 06/70, .

João Carlos Guntzel
Chefe de Secretaria Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
GTM

MONTENEGRO

CARTA PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA Nº 6/70

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Lajeado.

O DOUTOR CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, DE PRECO a V. Ex^a. que ao lhe ser esta apresentada, nela exarando o seu respeitável "CUMPRO-SE", determine providências no sentido de que seja notificado o Sr. EDVINO SCHNEIDER, com endereço em Estréla, na rua Rio Branco, nº 517, para que compareça à sede desta Junta, sita na rua Dr. Flôres, esquina Fernando Ferrari, Montenegro, no dia 7 de abril, às 13,30 horas, a fim de acompanhar a reclamatória trabalhista que lhe move BEDONI EGÍDIO ESWEIN, conforme os termos da inicial anexa.

Outrossim, tome o reclamado ciência de que, no caso de seu não comparecimento à citada audiência, será a reclamatória julgada à sua revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato, podendo por outro lado apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de três, julgadas necessárias.

Montenegro, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta. Eu, BERTRAM ROQUE LEDUR, Oficial Juizírio PJ-5, datilografei e eu, Gerardo Lucena (GERARDO FRANCISCO BORGES LUCENA), Chefe da Secretaria, subscrevo.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 23/03/70

JOÃO CARLOS GUNTZEL
CHIEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos.
Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente.

Lajeado, 23/03/70

JOÃO CARLOS GUNTZEL
CHIEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

CUMPRA-SE DATA SUPRA

DR. PAULO AFFONSO DI GESU MARQUES
Juiz de Trabalho - Presidente

7
901

Lajeado

EDVINO SCHNEIDER

BEDONI EGÍDIO ESWEIN

EDVINO SCHNEIDER

XXX A

Montenegro

Dr. Flores, esquina F. Ferrari sete

07 abril treze e trinta 13,30

Lajeado

23

março

70

Jão Carlos Guntzel

Chefe de Secretaria Substituto

segue em anexo a cópia da inicial.

25-3-1970

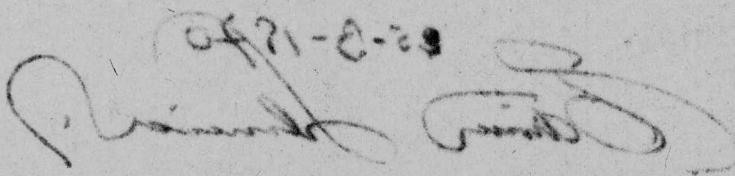
Edvino Schneider S.D.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, nesta data,
me dirigi ao endereço retro, e sendo aí, -
notifiquei o reclamado EDVINO SCHNEIDER,-
por todo o conteúdo da presente notifica-/
ção, o qual, de tudo ficou bem ciente e as-
sinou a contra fé.
Lajeado, 25 de março de 1970.


Eglio Falcao Vieira
Oficial de Justiça

0471-8-29



8
GJ

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente.

Lejeado,

25/03/70

JOÃO CARLOS GUNTZEL
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

DEVOLVA-SE.

Data supra.

Dr. Paulo Affonso Di Gesu Marques
Juiz do Trabalho, Presidente

REMESSA

Faço remessa destes autos

ao M. J. T. da Fucante

25/03/70

JOÃO CARLOS GUNTZEL
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

RECEBIMENTO

Recebí hoje êstes autos

Em 30 | 3 | 1970

Ceraldo Alves
CERALDO FRANCISCO BORGES

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
GMEPE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 30 | 3 | 20

Geraldine

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHIEF DA SECRETARIA

J. E. Blaut



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9
GJ

PROCESSO N.º 130/70

Aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Julgamento de MONTENEGRO, Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais RUDÁ HAUSCHILD FONSECA pregadores, e PAULO MORAES GUEDES empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: BENONI ESWEIN, reclamante e EDVINO SCHNEIDER, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclamado segundo: Levantamento do FGTS, Aviso prévio, férias, gratificação natalina, horas extras e salários. Presentes as partes. Com a palavra as partes, pelas mesmas dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante neste ato a importância de NCr\$ 100,00 como saldo final de seus direitos, dando este plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título for; o reclamado se abriga ainda a entregar na secretaria desta junta até às 15,00 hs. do próximo dia 13 as guias de A.M., recolhendo imediatamente os 10% de que fala o art. 22. As custas, NCr\$ 10,00, pelo reclamado. A Junta homologou. Do que para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

BENONI ESWEIN

EDVINO SCHNEIDER

Benoni Eswein
Edvino Schneider Jr.

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria



10
951

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 7 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante BENONI ESWIEIN (Representação quando houver) e o Reclamado EDVINO SCHNEIDER (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos.)
.....
relativa a o processo nº 130/70.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
H Chefe da Secretaria

.....
Benoni Eswlein
Reclamante

.....
Edvino Schneider
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

11
871

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

51/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro, na 4.ª Região do Trabalho da
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 130/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: BENONI ESWEIN

RECLAMADO OU RECORRIDO: EDVINO SCHNEIDER

EDVINO SCHNEIDER

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 10,10 (dez cruzeiros novos e dez centavos.....)
referente a CUSTAS
(custas judiciais ou emolumentos)

1.	da sentença	Cr\$
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	ACORDO	Cr\$ 10,00
12.		Cr\$
13.		Cr\$
14.		Cr\$
15.		Cr\$
TOTAL		10,10

(dez cruzeiros novos e dez centavos)
(Por extenso)

Montenegro, 7 de abril de 1970

BERTRAM ROQUE LEDRU - Of. Jud. PJ-5

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

REF ID: 1708870
RECEBIDO

FUNCIONÁRIO

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66

25/10/70 - DOCUMENTO DE AUTUAÇÃO

C E R T I D A O

CERTIFICO que, compareceu em data de hoje, - na Secretaria desta junta o sr. Representante da reclamada fazendo entrega das Guias do fundo de garantia conforme acordo de fls. 9- dos autos. Sendo na mesma data entregue ao - reclamante.

Montenegro, 14. de abril de 1970

Geraldo B. Lucena
Chefe da Secretaria

Recebi: Em 14.4.70

Bernoni Esswein

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 14/04/70

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA

CHIEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Exmo. Sr. Juiz do Trabalho - Presidente

25/10/70 - DOCUMENTO DE AUTUAÇÃO

ARQUIVADO
DATA SUPRA

CARLOS EDMUND BORGES LUCENA
CHIEFE DA SECRETARIA